SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO e REAGENTE QUÍMICO destinados à manutenção das ações de vigilância e controle de zoonoses desenvolvidas pela Gerência de Controle de Zoonoses – GCZ.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 15.207, de 19 de abril de 2022.

1.3. O quadro de materiais contendo as especificações técnicas do(s) item(ns) a ser(em) adquirido(s) e a(s) sua(s) quantidade(s) encontra-se em anexo a este Termo de Referência (**ANEXO I**).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A Gerência de Controle de Zoonoses – GCZ, unidade integrante da Secretaria Municipal de Saúde, é responsável pela execução de ações de vigilância, prevenção e controle de zoonoses no Município de Campo Grande/MS, abrangendo, entre outras atividades, a realização de procedimentos de eutanásia, castração de cães e gatos, atendimento médico-veterinário, bem como o manejo e a manutenção dos animais alojados nos canis e gatis da unidade.

2.1.1. A necessidade de aquisição de medicamentos de uso veterinário e do reagente químico é justificada pela Gerência do Controle de Zoonoses - GCZ por motivo de descontinuação temporária da fabricação/importação do Tiopental Sódico, medicamento integrante do protocolo anteriormente utilizado para a realização de eutanásia, fato que ocasionou a perda superveniente do objeto do procedimento licitatório destinado à sua

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

aquisição e tornou necessária a definição e implantação de novo protocolo medicamentoso pela Responsável Técnica da GCZ e o consequente dimensionamento dos medicamentos necessários à sua execução.

2.1.2. Soma-se ainda, que parte dos medicamentos e o reagente químico objeto da contratação já havia sido submetida a procedimentos anteriores de contratação que não foram suficientes para suprir a necessidade da unidade, tendo sido registrados itens desertos ou fracassados, além de insumo para o qual foram realizadas sucessivas tentativas de aquisição sem atendimento da demanda. Para outros itens, embora existam instrumentos de aquisição vigentes, seus respectivos saldos já se encontram zerados.

2.1.3. A insuficiência de abastecimento deixou de constituir mera expectativa de risco e passou a produzir efeitos concretos sobre a prestação dos serviços. Conforme registrado no DFD, houve redução dos procedimentos de eutanásia desde novembro de 2025 e das castrações desde 17 de março de 2026. A redução da capacidade de realização dos procedimentos de eutanásia ocasionou, ainda, permanência de animais na unidade, repercutindo na ocupação dos canis e gatis e nas condições operacionais de manejo e manutenção dos animais alojados.

2.1.4.Considerando que tais itens não estão contemplados em nenhum dos processos de aquisição atualmente em andamento, e que o valor total desta contratação será inferior ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, e previsto no Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

2.1.5. Assim, solicitamos a abertura de processo para contratação direta, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, para garantir a continuidade dos serviços prestados pela Gerência de Controle de Zoonoses - GCZ.

2.1.6. A necessidade da contratação foi apresentada por meio da CI nº 29/GCZ/2026, emitida pela Gerência de Controle de Zoonoses - GCZ, vinculada à Superintendência de

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

Vigilância em Saúde e Ambiente (SVSA), e conforme apontado em despacho, readequada na CI nº 48/GCZ/2026.

2.2. FUNDAMENTO LEGAL

2.2.1. No presente caso, a postulação encontra respaldo no inciso II, do artigo 75da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, e suas alterações, que assim prescreve:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Infere-se da redação do dispositivo legal que a contratação direta mediante dispensa tem que obedecer ao limite previsto no inciso II do art. 75, da Nova Lei, que atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, corresponde ao valor máximo de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

Desta forma, a contratação do objeto em exame pode ser enquadrada como hipótese de dispensa de licitação. Sendo assim, este procedimento administrativo será realizado por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.3. DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP

2.3.1. No tocante à elaboração de Estudo Técnico Preliminar, quando o objeto se trata de aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, prevalece o constante no Decreto n. 15.524 de 20 de março de 2023, que regulamenta no âmbito da administração pública

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

municipal a contratação direta prevista no Capítulo VIII do título II da Lei n° 14.133 de abril de 2021, que dispõe sobre a Licitação e Contratos Administrativos.

Art. 2° O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

§ 3° A elaboração de Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

[...]

a) Contratação de obras, compras, e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos Incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, independente da forma de contratação;

d) contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplificada do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de Estudo Técnico Preliminar e análise de risco, que deverá ser devidamente justificado no documento de oficialização da demanda;

2.3.2. Nesse sentido, considerando que a contratação em questão se enquadra na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, não há necessidade de elaboração de Estudo Técnico Preliminar no presente caso.

2.4. DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE COMPRAS - PCA

2.4.1. Em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Municipal nº 15.671/2023, o planejamento seguiu rigorosamente os prazos e procedimentos

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

estabelecidos na regulamentação vigente, passando pelas etapas de validação interna e externa previstas no art. 10 do referido decreto.

2.4.2. Além disso, a demanda foi devidamente incluída na revisão e consolidação das contratações previstas para 2026, garantindo sua compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), conforme o parágrafo único do art. 6º do Decreto Municipal nº 15.671/2023, assegurando o alinhamento às diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal.

2.4.3. Ademais, a conformidade dessas solicitações encontra-se devidamente registrada na "Previsão da demanda no PCA 2026", anexada ao Documento de Formalização da Demanda, evidenciando que sua inclusão foi prevista e aprovada no âmbito do planejamento municipal.

2.4.4. Dessa forma, constata-se o atendimento às exigências legais relativas ao Plano de Contratações Anual, garantindo sua adequação às normativas federais e municipais vigentes.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Subcontratação:

3.1.1. Não será permitido subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da contratação.

3.2. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

3.2.1. Não haverá indicação de marcas ou modelos para o fornecimento objeto deste Termo de Referência.

3.3. Da vedação de contratação de marca/produto (Art. 41, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

3.3.1. Não haverá vedação à utilização de marca/produto para o fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

3.4. Aplicação de contratação exclusiva (Art. 48, inc. I, da LC n. 123/06):

3.4.1. No que se refere aos benefícios concedidos às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, previstos no art. 48 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, devem ser observados os seguintes pontos na presente contratação:

a) Para itens de contratação com valor até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será aplicada exclusividade de participação às empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, em atendimento ao inciso I, do Art. 48, da LC n. 123/2006.

b) Quando a disputa eletrônica de contratação direta, destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não alcançar o resultado esperado (contratação deserta ou fracassada), a contratação poderá ser repetida com ampla concorrência, nos termos do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006. Neste caso, será devidamente justificada a inviabilidade de manutenção da exclusividade, e o processo será reaberto para a participação de todos os interessados, independentemente o porte da empresa.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

3.4.2. Para fins de aplicação deste tópico, entende-se por valor da contratação o valor de cada item, grupo ou lote, considerando que cada um, ainda que reunidos em um único procedimento com vários itens, grupos ou lotes, são considerados como certames distintos.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1. O(s) produto(s) será(ão) entregue(s) de acordo com as especificações deste Termo de Referência nas seguintes condições:

4.2. Forma de fornecimento:

4.2.1. O fornecimento do objeto de que trata esse Termo de Referência será realizado em ENTREGA ÚNICA, nas condições estabelecidas a seguir.

4.3. Prazo de entrega:

4.3.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do(a) recebimento da Nota de Empenho;

4.3.2. O prazo estabelecido deverá ser rigorosamente observados, considerando que os produtos se destinam à manutenção de atividades essenciais desenvolvidas pela GCZ e que eventual atraso poderá comprometer a continuidade dos serviços que fundamentam a presente contratação emergencial.

4.3.2.1. Eventual impossibilidade de cumprimento do prazo deverá ser comunicada formalmente à Administração tão logo identificada, acompanhada da respectiva justificativa, não implicando a comunicação em prorrogação automática do prazo, que

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

dependerá de análise e expressa manifestação da Administração, sem prejuízo das medidas cabíveis.

4.3.2.1.1. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo órgão na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa sobre a decisão proferida.

4.3.2.1.2. Em caso de denegação da prorrogação do prazo, a empresa ficará sujeita às penalidades cabíveis a partir da ciência da decisão da Administração.

4.4. Local de Entrega:

4.4.1. Local(is) onde o(s) produto(s) será(ão) entregue(s):

Gerência Estratégica de Medicamentos – GEMED, situada na Rua Antônio Rufino de Souza, nº 50, Bairro Vila Nossa Senhora das Graças, CEP 79117-009, Campo Grande/MS, telefone: (67) 2020-1822.

4.4.2. **Horário:**das 7h30 às 10h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira, não sendo realizado o recebimento fora dos horários estabelecidos, aos finais de semana ou em feriados.

4.5. Condições de Entrega:

4.5.1. Todas as despesas relativas à entrega, transporte e descarregamento dos produtos correrão por conta da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

4.5.2. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, contendo, conforme aplicável, nome do produto, fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade, composição/concentração e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

4.5.3. Não poderão constar na rotulagem ou embalagem: denominações, designações, nomes geográficos, símbolos, figuras, desenhos ou indicações que possibilitem interpretação falsa, erro ou confusão quanto à origem, procedência, natureza, composição ou qualidade do objeto entregue, ou que lhe atribuam qualidade ou características distintas àquelas que realmente possuem.

4.5.4.O transporte, acondicionamento e entrega deverão observar as condições de temperatura, conservação, armazenamento e segurança estabelecidas pelo fabricante e pela legislação aplicável, especialmente quanto aos medicamentos sujeitos a controle especial.

4.5.5. No momento da entrega, os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação.

4.5.6. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior a 70% (setenta por cento), desde que haja prévia anuência da Administração e seja apresentada Carta de Compromisso de Troca, emitida pela contratada, responsabilizando-se pela substituição das unidades que não forem consumidas antes do término de sua validade.

4.5.7. A substituição deverá ocorrer sem qualquer ônus para a Administração, por produto de mesma especificação, em quantidade equivalente e com prazo de validade adequado.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

4.5.8. Serão recusados os produtos que apresentem avarias, violação de embalagem, sinais de deterioração, condições inadequadas de conservação, divergência de quantidade ou especificação, prazo de validade em desacordo com as condições estabelecidas para a contratação, ou qualquer outra desconformidade.

4.5.6. No ato da entrega

4.5.6.1. Para fins de análise e aceitação técnica dos produtos ofertados, deverá ser apresentada bula, catálogo, ficha técnica ou outro documento oficial do produto, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

4.5.6.2. Para os medicamentos e demais produtos de uso veterinário, deverá ser apresentada documentação que permita comprovar a regularidade do produto perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação aplicável, bem como bula, ficha técnica ou outro documento oficial que possibilite verificar sua identificação, composição, concentração, apresentação e demais características técnicas exigidas.

4.5.6.3. Os produtos de uso veterinário sujeitos a controle especial deverão atender às disposições específicas aplicáveis à sua aquisição, comercialização, escrituração, rotulagem, transporte e fornecimento, inclusive às exigências relativas à Notificação de Aquisição por Médico Veterinário, quando cabível, nos termos da regulamentação do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

4.5.6.4. Para o reagente químico (item 08), deverão ser apresentados, quando aplicáveis, ficha técnica, Certificado de Análise ou laudo do lote fornecido e Ficha com Dados de Segurança – FDS, especialmente quando necessária à comprovação da composição, concentração, grau de pureza ou condições de segurança, armazenamento e manuseio

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

do produto.

4.5.6.5. A documentação apresentada deverá permitir a verificação da conformidade do produto entregue com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, podendo a Administração solicitar esclarecimentos ou documentos complementares quando necessários à adequada análise técnica.

4.6. Recebimento provisório e definitivo:

4.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da empresa, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.6.4.Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

4.6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6.7. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

4.7. Garantia, manutenção e assistência:

4.7.1. A Contratada será obrigada, nos termos do art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021, a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou dos materiais empregados, sempre que constatada desconformidade com as especificações, condições de qualidade, apresentação, validade ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

4.8. Validade dos produtos:

4.8.1. Os produtos deverão apresentar prazo de validade remanescente mínimo correspondente a 70% (setenta por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, salvo situação excepcional devidamente justificada e previamente aceita pela Administração.

4.8.1.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo de validade remanescente inferior a 70% (setenta por cento), desde que haja prévia anuência da Administração e seja apresentada Carta de Compromisso de Troca, emitida pela contratada, responsabilizando-se pela substituição das unidades que não forem consumidas antes do término de sua validade.

5. MODELO DE GESTÃO DA EXECUÇÃO:

5.1. A avença deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

5.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nos instrumentos Termo de Referência, proposta da empresa e Nota de Empenho, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.5.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

5.5.4. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.5.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

5.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

5.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.7.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.7.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, e a eventuais penalidades aplicadas.

5.7.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021 , ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

5.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.9. Rotinas específicas de fiscalização:

5.9.1. Não há rotinas de fiscalização específicas a serem mencionadas, exceto aquelas estabelecidas nos subitens 5.1 e subsequentes deste Termo de Referência.

6. DISPOSIÇÕES ACERCA DA NOTA DE EMPENHO

6.1. Com base no artigo 95, inc. II, da Lei n. 14.133/2021, opta-se por não utilizar instrumento contratual, substituindo-o por nota de empenho. Essa decisão é tomada considerando que o objeto de aquisição será entregue integralmente de forma imediata, sem resultar em obrigações futuras.

6.2. A nota de empenho ou instrumento equivalente será emitido na Secretaria Municipal de Saúde, situada na rua Bahia, nº 280, Jardim dos Estados, CEP: 79002-530, em Campo Grande, MS.

6.3. A empresa vencedora será convocada aceitar ou retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da regular convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste TR.

6.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

6.4. No momento da retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente:

6.4.1. A Administração verificará a regularidade fiscal da empresa para com o FGTS e às Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais) e Estadual, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitirá as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, juntando-as ao respectivo processo.

6.4.1.1. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, prevista no subitem anterior, poderá ser realizada através do Certificado de Registro Cadastral, em plena validade, devendo a documentação nele indicada estar vigente e regular.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Liquidação:

7.1.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.1.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contratado e da contratante;

d) o período respectivo de execução;

e) as quantidades;

f) o valor unitário e total a pagar;

g) o número do empenho; e

h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.2.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço é centralizado que poderão pertencer a matriz ou a filial.

7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

7.1.4. A contratada deverá, a partir de 1º de agosto de 2023, emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 2012 e suas alterações posteriores. Os documentos de cobrança em desacordo com as disposições mencionadas não serão aceitos para fins de liquidação de despesa.

7.1.5. As contratadas intermediárias, quando admitidas, deverão apresentar as notas fiscais emitidas pelos fornecedores de bens ou pelos prestadores de serviços à intermediária. Uma vez que, deverá ser realizada a retenção do IR sobre a comissão ou corretagem da mesma e sobre os valores cobrados pelas reais prestadoras de serviços ou fornecimento de bens.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais.

7.1.7. A contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.1.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.1.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.1.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.2. Pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, observado o disposto no capítulo X da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Caso se trate de um fornecimento por estimativa, assim informado no subitem 4.2 deste Termo de Referência, o pagamento será realizado considerando somente o que for efetivamente executado.

7.2.3. O pagamento somente será efetuado após “atesto”, pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando cabível.

7.2.6. No caso de atraso de pagamento pela contratante, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, onde os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

7.2.6.1. O valor dos encargos será calculado pela seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = (TX/100);

7.2.7. A contratante disponibilizará, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

7.2.8. Ao efetuar o pagamento à contratada, a contratante ficará obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº 15.623, de 26 de julho de 2023.

7.2.9. A contratada amparada por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR deve informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizer, sujeitar-se à retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV da Lei nº 14.133, de 2021):

8.1. As disposições acerca das infrações e suas sanções constam no ANEXO II deste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. Modalidade:

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

9.2. Critério de seleção da proposta:

9.2.1. Para fins de julgamento da(s) proposta(s) deverá ser adotado o critério de **MENOR PREÇO,** observadas todas as demais condições definidas neste Termo de Referência.

9.3. Prazo de validade da proposta:

9.3.1. As propostas apresentadas deverão indicar seu prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.4. Documentos e outras exigências:

9.4.1. Referentes ao objeto:

9.4.1.1. Para fins de análise e aceitação técnica dos produtos ofertados, deverá ser apresentada bula, catálogo, ficha técnica ou outro documento oficial do produto, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.

9.4.1.2. A documentação apresentada deverá permitir a identificação inequívoca da marca, fabricante, princípio ativo ou composição, concentração, apresentação, volume ou quantidade, forma farmacêutica, indicação de uso e demais características técnicas exigidas, conforme aplicável ao item.

9.4.1.3. Para os medicamentos e demais produtos de uso veterinário, deverá ser comprovado o respectivo registro, autorização ou regularização perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, quando exigível pela legislação aplicável.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

9.4.1.4.Para o Cloreto de Potássio P.A. ACS, deverá ser apresentado Certificado de Análise – COA, laudo de análise ou documento técnico equivalente, correspondente ao produto ofertado e que permita comprovar sua identificação, grau de pureza e atendimento às especificações exigidas, especialmente pureza mínima de 99% e grau P.A. ACS.

9.4.1.5. Os documentos serão analisados por servidores que compõem a Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU (Produtos Farmacêuticos, Laboratoriais e Nutricionais), conforme publicação realizada no DIOGRANDE n. 7.488 de 03 de maio de 2024, páginas 15, 16 e 17 , após o envio dos mesmos pela SELC à Comissão de Julgamento e Análise de Amostra e Catálogos dos Processos de Compras da SESAU, através do email: ggcl.judiciais.sesau@gmail.com.

9.4.1.6. Encerradas as análises, a equipe técnica emitirá parecer técnico quanto ao atendimento ou não das especificações do produto ofertado, considerando os critérios objetivos estabelecidos, e encaminhará à SELC para divulgação e continuidade dos demais trâmites relativos ao procedimento de contratação direta.

9.4.1.7. Não será exigida a apresentação de amostras físicas dos produtos, considerando que a conformidade técnica poderá ser verificada mediante análise da documentação apresentada e dos documentos de regularização exigíveis, sem prejuízo da realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar informações necessárias à verificação das características do produto ofertado, nos limites da legislação aplicável.

9.4.2. Referente à proposta:

a) O proponente deverá indicar a marca e o modelo do produto ofertado, não podendo ser indicada mais de uma marca e modelo para o mesmo item. O modelo deverá ser indicado

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

quando houver pertinência para a identificação do item ofertado.

a.1) Em caso de solicitação de marca específica, a proponente não poderá cotar marca diversa da solicitada pela Administração.

9.4.3. Referentes à contratada:

9.4.3.1. Documentos de habilitação jurídica:

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 ;

g) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.4.3.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.3.2. Documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Quadro de Sócios e Administradores (QSA);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, por meio da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358/2014;

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

d) Certidão da Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, comprovando a regularidade de débitos tributários referentes ao ICMS – Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação.

d.1) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

e) Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.4.3.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

a.1) Quando a certidão indicar que as informações nela constantes não abrangem a totalidade dos registros, processos ou sistemas utilizados pelo órgão emissor, ou consignar expressamente a necessidade de apresentação de certidão complementar, o proponente deverá apresentar, conjuntamente, a respectiva certidão complementar, de modo a possibilitar a verificação integral da condição de habilitação.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

9.4.3.3.1. Da dispensa da exigência de índices contábeis, balanço patrimonial e outros referentes à boa situação econômica do proponente vencedor:

a) A comprovação de qualificação econômica financeira limitar-se-á a certidão negativa de falência, ficando dispensada a exigência de índices contábeis, balanço patrimonial, patrimônio líquido ou capital social, uma vez que se trata de uma **CONTRATAÇÃO PARA ENTREGA IMEDIATA,** dispensada nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei n. 14.133/2021

9.4.3.4. Declarações:

9.4.3.4.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

9.4.3.4.2. Para fins de comprovação de inexistência de fatos impeditivos ao direito de licitar e contratar, será realizada consulta ao Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União, por meio do endereço eletrônico https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/, juntando-se o comprovante aos autos.

9.4.3.5. Documentação relativa à qualificação técnica:

9.4.3.5.1. Alvará ou Licença Sanitária do estabelecimento da empresa vencedora, expedido pelo órgão sanitário competente, estadual ou municipal, vigente e compatível com as atividades relacionadas ao objeto da contratação, quando exigível pela legislação aplicável, observadas as normas específicas da localidade em que estiver situado o estabelecimento.

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

9.4.3.5.2. Para o fornecimento de medicamentos e demais produtos de uso veterinário, a empresa deverá comprovar a regularidade do estabelecimento perante o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, compatível com as atividades de comercialização, distribuição, armazenamento ou outras efetivamente exercidas em relação aos produtos ofertados, quando exigível pela legislação aplicável.

9.4.3.5.3. Quando aplicável em razão da atividade desenvolvida e da natureza dos produtos ofertados, deverá ser comprovada a regularidade do estabelecimento e de seu responsável técnico perante o respectivo conselho profissional competente, mediante documento válido expedido pelo órgão de fiscalização profissional correspondente.

9.4.3.5.4. Para o fornecimento de produtos de uso veterinário sujeitos a controle especial, deverão ser apresentados os registros, autorizações ou demais documentos específicos exigíveis para o exercício das atividades desenvolvidas pela empresa, nos termos da regulamentação aplicável do Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA.

9.5. Da validade dos dos documentos de habilitação:

9.5.1. Nas contratações diretas, as declarações e certidões exigidas para comprovação das condições de habilitação deverão estar válidas na data do ato de julgamento da contratação direta pela autoridade competente.

9.5.2. Considerar-se-ão válidas as declarações emitidas e assinadas há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura até a data do julgamento da contratação, salvo se o documento consignar prazo de validade específico, hipótese em que prevalecerá o prazo nele indicado.

9.5.3. As certidões deverão estar dentro do respectivo prazo de validade na data do julgamento da contratação direta. Antes do encaminhamento à autoridade competente, a

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

equipe responsável pelo processamento das contratações diretas deverá verificar a regularidade das declarações e certidões, devendo promover as diligências necessárias à sua atualização.

10. ESTIMATIVA DO VALOR:

10.1. Conforme disposição do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam acostados a este procedimento em documentos separados e classificados.

10.2. Após realizada a pesquisa de preços, os valores consultados compõem o Mapa comparativo de média de preços, demonstrando os valores referenciais unitários, o subtotal por item e o valor total estimado.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme declarado pelo Ordenador de Despesa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. É imprescindível destacar que o presente Termo de Referência foi elaborado com base nas informações oficialmente fornecidas pelo órgão ou entidade demandante, as quais foram formalizadas no Documento de Formalização de Demanda (DFD) e em demais documentos e manifestações técnicas encaminhadas durante a fase de planejamento. Assim, a veracidade, a consistência e a completude dessas informações

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

são de exclusiva responsabilidade do órgão demandante, conforme estabelece o art. 49 do Anexo II do Decreto Municipal nº 16.270, de 23 de maio de 2025.

12.1.1. Nos termos do parágrafo único do artigo 12 da Resolução Normativa SELC nº 6, de 27 de junho de 2025, o órgão demandante deverá apurar se a situação emergencial objeto desta contratação direta foi gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão, sendo cabível a responsabilização na forma da lei, conforme dispõe a Orientação Normativa nº 11 da Advocacia Geral da União (AGU).

12.2. Os preços propostos deverão incluir todas as despesas relativas ao fornecimento, como os operacionais, incidências fiscais, encargos financeiros, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto licitado.

13. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.1. Integram o presente Termo de Referência, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – QUADRO DE MATERIAIS;

ANEXO II – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES À EXECUÇÃO;

ANEXO III - DESIGNAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO - SELC

Elaborado por
MARCIA DA CONCEIÇÃO ORTIZ

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

Revisado por

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO

HASH: 555fa02e8507dfb0916620ae4c3675827be7278928c9f62d4640a0a79acbef00. Verifique as assinaturas na última página. Juntado em 24/11/2026 09:54:25 por GIOVANNY PANIAGO.

FLOWBEE

Termo de Referência

Código do documento: 6N92-KVM5-NBKK-8H8D

Autenticação Eletrônica

Valide em https://compras.campogrande.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/6N92-KVM5-NBKK-8H8D
Ou digite o código: 6N92-KVM5-NBKK-8H8D
Assinado em conformidade à Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Assinaturas

Eletrônica

GIOVANNY MEDEIROS PANIAGO
CPF: 063*********55
Em: 24/11/2026 09:43

Eletrônica

Marcia da Conceição Ortiz
CPF: 812*********15
Em: 24/11/2026 09:43